



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por item**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 10117/2018, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ.

Data: 29 de novembro de 2018.

Horário: 14:30h

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 176/2018 foi autorizada no processo nº 10117/2018 pela Secretária Municipal de Saúde, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de material gráfico (impresso) destinados as Unidades de Saúde, inclusive o Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição do objeto).

2.1.1 - O Modelo dos materiais gráficos (impressos) encontram-se a disposição na Secretaria Municipal de Saúde.



2.2 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela:

Funcional Programática 10.301.0058.2089, Despesa Econômica 3390.30, NR 670.
Funcional Programática 10.301.0058.2089, Despesa Econômica 3390.30, NR 671.
Funcional Programática 10.301.0058.2089, Despesa Econômica 3390.30, NR 672.
Funcional Programática 10.301.0058.2089, Despesa Econômica 3390.30, NR 673.
Funcional Programática 10.303.0016.2058, Despesa Econômica 3390.30, NR 721.
Funcional Programática 10.303.0016.2058, Despesa Econômica 3390.30, NR 722.
Funcional Programática 10.303.0016.2058, Despesa Econômica 3390.30, NR 998.
Funcional Programática 10.302.0009.2028, Despesa Econômica 3390.30, NR 700.
Funcional Programática 10.302.0009.2028, Despesa Econômica 3390.30, NR 950.
Funcional Programática 10.302.0009.2028, Despesa Econômica 3390.30, NR 1015.
Funcional Programática 10.302.0009.2028, Despesa Econômica 3390.30, NR 1016.
Funcional Programática 10.302.0009.2028, Despesa Econômica 3390.30, NR 701.

3.2 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 168.486,00 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

3.3 - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a utilizá-lo integralmente.

3.4 - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da pesquisa de mercado referente ao mês 06/2018.



4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses, a partir de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O contratado deverá entregar todos os materiais comprados após emissão da nota de empenho ou autorização de fornecimento, em caso de contratação, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87 da Lei 8.666/93.

7 - DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Descrição de Compra;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);



ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Minuta Ata de Registro de Preços.

ANEXO VIII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>)

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

d) Em consórcio ou grupo de empresa;

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



9.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h e sexta-feira de 8h às 12h, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 - DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



11.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

11.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 176/2018 - Processo nº 10117/2018
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 176/2018 - Processo nº 10117/2018
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.



12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.



12.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope "A" todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.

13.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de Licitação.

13.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.



13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidão>;

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

13.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

13.6.4 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.



14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de compra) deste edital.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.



14.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

14.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.18 - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

14.20.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.20.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.21 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.



14.22 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.23 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.26.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.



15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

16.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.



16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;



- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

18.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.3 - As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços conforme Anexo VII.

18.4 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da Compra) deste edital;

19.2 - O aceite/aprovação dos produtos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da Compra) deste edital;

19.3 - O(s) licitante(s) vencedor(es) terá (ão) que entregar os materiais objeto deste Edital no Almoxarifado Central, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a quinta e na sexta-feira no horário de 08 as 12:00 h, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.



19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19.2.2 - por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

19.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem justificativa aceitável;

19.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

20.1.1 - automaticamente:

20.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

20.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

20.1.4 - pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando caracterizado o interesse público.

21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante, em até 30 dias corridos da emissão da nota fiscal, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, obedecendo o prazo máximo previsto no art. 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

9



21.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.3 - Caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h, e sexta-feira no horário de 08h às 11h ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9383, com Sr. Gilson Lúcio, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

22.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

23.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



23.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

23.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

23.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

23.17 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carabepus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 12 de outubro de 2018


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2018
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de material gráfico (impressos) destinados as Unidades de Saúde, inclusive o Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus – Quissamã.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	NATUREZA	FUNTE	FICHA
10.301.0058.2089	3.3.90.30.00.00	216	670
10.301.0058.2089	3.3.90.30.00.00	220	671
10.301.0058.2089	3.3.90.30.00.00	221	672
10.301.0058.2089	3.3.90.30.00.00	222	673
10.303.0016.2058	3.3.90.30.00.00	212	721
10.303.0016.2058	3.3.90.30.00.00	612	722
10.303.0016.2058	3.3.90.30.00.00	220	998
10.302.0009.2028	3.3.90.30.00.00	212	700
10.302.0009.2028	3.3.90.30.00.00	214	950
10.302.0009.2028	3.3.90.30.00.00	610	1015
10.302.0009.2028	3.3.90.30.00.00	612	1016
10.302.0009.2028	3.3.90.30.00.00	613	701

II - JUSTIFICATIVA:

Tal solicitação se faz necessário no intuito de atender a demanda de formulação de processos e demais documentos, bem como repor o estoque de materiais de expediente, necessário ao funcionamento das unidades – Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã. Os impressos são utilizados rotineiramente pelas Unidades de Saúde, e inclui formulários de alta complexidade e de grande importância como os receituários comuns, utilizado pelos médicos da rede para prescrições médicas. A confecção dos impressos evitará gastos com fotocópias, além da melhoria na qualidade dos documentos.



III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será(ão) vencedora(s) a(s) proposta(s) que:

- a) apresentar(em) menor preço por item;
- b) atender integralmente às descrições dos itens elencados na presente solicitação de materiais.

IV - LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado SEMSA

Endereço: Rua Barão de Vila Franca, nº 292

Bairro: Centro Fone: (22) 2768-9300 – ramal: 9440

V - PRAZO DE ENTREGA:

O contratado deverá entregar todos os materiais comprados após emissão da nota de empenho ou autorização de fornecimento, em caso de contratação., sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários em até 30 (trinta) dias partir da entrega integral dos materiais comprados e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão comprador.

VII - CUSTOS DOS MATERIAIS:

O valor estimado para a aquisição de material gráfico é de R\$ 168.486,00 (Cento e Sessenta e Oito mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis reais). Os preços apresentados pelo(s) vendedor(es) serão fixos e irrevogáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço proposto.

VIII - PREVISÃO DE CONSUMO:

O Presente processo tem a previsão de consumo de 12 (doze) meses.

IX - PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO:

Ressaltamos que não encontramos fonte de consulta em Tabela Oficial para os itens, objeto do presente processo, na presente data.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 10.117/18
Rubrica RS Fls. 314

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2018
ANEXO II
(Descrição de compra)

P.M.Q.
 Processo nº 10.117/18
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

Rubrica RJF Fls 315

Solicitação: 001426/2018 Registro de Preço

Data Cadastro : 13/06/2018 Solicitação Grupo : Comprador : 794 - GILSON, BARCELOS
 Centro de Custo: FMS - 15.01.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Fonte : MAC - AMBULATORIO E INTERNACAO
 Prioridade : - NORMAL Nº Processo: Preço Estimado(R\$) : 168.486,00
 Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Licitação
 Ficha Número : 700
 Finalidade : 2028 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de Consumo
 Sub Elemento de Despesa: 3390301600 - Material de Expediente

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde.	Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	048-16-1137-0	UNIDADE	IMPRESSO - FORMULARIO PARA ABERTURA DE PRONTUARIO , BLOCO COM 100 FOLHAS	50,00		14,25	712,50
0002	048-16-0087-0	BLOCO	IMPRESSO-ACOMPANHAMENTO PELO SCIH DE PACIENTES DA CM,BLOCO COM 100 FOLHAS	50,00		14,25	712,50
0003	048-16-1138-0	UNIDADE	IMPRESSO - ADESIVO AUTO COLANTE - ALTOMOLIAS - ALCOOL 70% - 8,5 x 4cm	5.000,00		0,40	2.000,00
0004	048-16-1139-0	UNIDADE	IMPRESSO - ADESIVO AUTO COLANTE - ALTOMOLIAS - CLOREXIDINA ALCOOLICA 5% - 8,5 x 4cm	5.000,00		0,40	2.000,00
0005	048-16-1140-0	UNIDADE	IMPRESSO - ADESIVO AUTO COLANTE - ALTOMOLIAS - CLOREXIDINA AQUOSA 2%- 8,5 x 4cm	5.000,00		0,40	2.000,00
0006	048-16-1141-0	UNIDADE	IMPRESSO - ADESIVO AUTO COLANTE - ALTOMOLIAS - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%- 8,5 x 4cm	5.000,00		0,40	2.000,00
0007	048-16-1142-0	UNIDADE	IMPRESSO - ADESIVO AUTO COLANTE - ALTOMOLIAS - CLOREXIDINA DEGERMANTE 4%- 8,5 x 4cm	5.000,00		0,40	2.000,00
0008	048-16-1143-0	UNIDADE	IMPRESSO - ADESIVO AUTO COLANTE DE VINIL 8,5 x 4cm - SOLUCAO / DATA DE ENVASE / DATA DE TROCA / RESPONSAVEL	5.000,00		0,40	2.000,00
0009	048-16-1144-0	UNIDADE	IMPRESSO - ADESIVO AUTO COLANTE DE VINIL 9,5 x 5cm - SERVICO DE NUTRICAO E DIETETICA	5.000,00		0,40	2.000,00
0010	048-16-1145-0	UNIDADE	IMPRESSO - ADESIVO AUTO COLANTE DE VINIL 9,5 x 7cm - DIETA ENTERAL	5.000,00		0,40	2.000,00
0011	048-16-1146-0	UNIDADE	IMPRESSO - ANAMNESE DE ADULTOS - BLOCO COM 100 FOLHAS	16,00		17,25	276,00
0012	048-16-1147-0	UNIDADE	IMPRESSO - ANEXO - ANAMNESE DE ADULTOS	16,00		17,25	276,00
0013	048-16-0088-0	BLOCO	IMPRESSO-ATESTADO DE MOLESTIA COD. 007	100,00		4,20	420,00
0014	048-16-1148-0	UNIDADE	IMPRESSO-ATESTADO MEDICO , BLOCO COM 100 FOLHAS	300,00		4,00	1.200,00
0015	048-16-0090-0	BLOCO	IMPRESSO-ATESTADO MEDICO PARA FREQUENTAR O PARQUE AQUATICO	30,00		4,20	126,00
0016	048-16-1149-0	UNIDADE	IMPRESSO- AVALIACAO PRE OPERATORIA , BLOCO COM 100 FOLHAS	50,00		14,25	712,50
0017	048-16-1150-0	UNIDADE	IMPRESSO- AVALIACAO SOCIAL , BLOCO COM 100 FOLHAS	20,00		17,25	345,00
0018	048-16-1151-0	UNIDADE	IMPRESSO- BOLETIM DE INFORMACAO DE HOSPITAL , BLOCO COM 100 FOLHAS	100,00		15,40	1.540,00
0019	048-16-1152-0	UNIDADE	IMPRESSO- BOLETIM DE PRODUCAO AMBULATORIAL / BPA (CONSOLIDADO), BLOCO COM 100 FOLHAS	50,00		14,25	712,50
0020	048-16-1153-0	UNIDADE	IMPRESSO- BOLETIM DE PRODUCAO DIARIA DE SERVICOS DE SAUDE - BP-03 , BLOCO COM 100 FOLHAS	100,00		15,40	1.540,00
0021	048-16-0272-0	BLOCO	IMPRESSO - BOLETIM DE CENTRO CIRURGICO CIRURGIA/ANESTESIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	40,00		18,25	730,00
0022	048-16-1102-0	UNIDADE	IMPRESSO - CADASTRO DOMICILIAR - BLOCO COM 100 FOLHAS	60,00		14,25	855,00

9

P.M.Q.
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ Processo nº

10.117/18

Sistema de Controle de Compras

Rubrica

R35

Fls 316

Emissão de Solicitações

0023	048-16-1103-0	UNIDADE	IMPRESSO - CADASTRO INDIVIDUAL - BLOCO COM 100 FOLHAS	50,00	14,10	705,00
0024	048-16-1104-0	UNIDADE	IMPRESSO - CAIA - CONTROLE DE ACOES INSTITUCIONAIS E ASSISTENCIAIS - COM BLOCO COM 100 FOLHAS	45,00	15,25	686,25
0025	048-16-1105-0	UNIDADE	IMPRESSO - CAMPANHA DE BUSCA DE SINTOMATICO DERMATOLOGICO - BLOCO COM 100 FOLHAS	50,00	4,20	210,00
0026	048-16-1106-0	UNIDADE	IMPRESSO - CAMPANHA NACIONAL DE VACINACAO.	50,00	0,22	11,00
0027	048-16-0092-0	UNIDADE	IMPRESSO-CAPA DE ELETROCARDIOGRAMA COD. 043	3.000,00	0,28	840,00
0028	048-16-0936-0	UNIDADE	IMPRESSO - CARTAO CADSUS (CARTAO NACIONAL DE SAUDE), SOMENTE FRENTE, COM LOGOTIPO DO SUS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA, COLORIDO, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE, TAM. 8,5 x 6 cm.	15.000,00	0,35	5.250,00
0029	048-16-0093-0	FOLHA	IMPRESSO-CARTAO DA FAMILIA COD. 31	300,00	0,25	75,00
0030	048-16-0095-0	UNIDADE	IMPRESSO-CARTAO DE APRAZAMENTO	2.000,00	0,28	560,00
0031	048-16-0703-0	UNIDADE	IMPRESSO - CARTAO DE VACINACAO	2.000,00	0,28	560,00
0032	048-16-1107-0	UNIDADE	IMPRESSO - CARTAO OPTALMOLOGICO	100,00	0,25	25,00
0033	048-16-0096-0	FOLHA	IMPRESSO-CARTEIRA DE MARCACAO COD. 021	6.000,00	0,28	1.680,00
0034	048-16-0747-0	UNIDADE	IMPRESSO - CARTEIRA MARCACAO DE FISIOTERAPIA	1.000,00	0,28	280,00
0035	048-16-1108-0	UNIDADE	IMPRESSO - CARTEIRA DO PROGRAMA DE HIPERTENSAO ARTERIAL	2.000,00	0,28	560,00
0036	048-16-1109-0	UNIDADE	IMPRESSO - CARTEIRA PROGRAMA DIABETES	2.000,00	0,28	560,00
0037	048-16-1110-0	UNIDADE	IMPRESSO - CHECKLIST DE PARADA CARDIORESPIRATORIA O BLOCO COM 100 FOLHAS	30,00	14,25	427,50
0038	048-16-0099-0	FOLHA	IMPRESSO-COMPROVANTE DE VACINACAO FORM. CARTAO FICHA BRANCA SO FRENTE LOGO PREF.	2.000,00	0,15	300,00
0039	048-16-1111-0	UNIDADE	IMPRESSO - COMPROVANTE DE VACINACAO ANTIRRABICA ANIMAL - BLOCO COM 100 FOLHAS	200,00	2,50	500,00
0040	048-16-0100-0	BLOCO	IMPRESSO-COMUNICACAO DE ACIDENTE DE TRABALHO - CAT, BLOCO COM 100 FOLHAS	20,00	15,10	302,00
0041	048-16-0102-0	BLOCO	IMPRESSO-COMUNICACAO INTERNA TAM. MEIO OFICIO FORM. PAISAGEM BL. COM 100 FOLHAS	150,00	4,20	630,00
0042	048-16-1112-0	UNIDADE	IMPRESSO - COMUNICADO DE TROCA DE PLANTAO - BLOCO COM 100 FOLHAS	150,00	4,20	630,00
0043	048-16-1113-0	UNIDADE	IMPRESSO - CONSENTIMENTO INFORMADO - BLOCO COM 100 FOLHAS	30,00	14,25	427,50
0044	048-16-1114-0	UNIDADE	IMPRESSO - CONSULTA DE MASTOLOGIA - BLOCO COM 100 FOLHAS	20,00	17,25	345,00
0045	048-16-1115-0	UNIDADE	IMPRESSO - CONTROLE DE ANESTESIA - BLOCO COM 100 FOLHAS	30,00	15,40	462,00
0046	048-16-1116-0	UNIDADE	IMPRESSO - CONTROLE DE CULTURAS E TSA - BLOCO COM 100 FOLHAS	30,00	14,25	427,50
0047	048-16-1117-0	UNIDADE	IMPRESSO - GASTO MENSAL / MATERIAL DA HD - BLOCO COM 100 FOLHAS	30,00	14,25	427,50
0048	048-16-1118-0	UNIDADE	IMPRESSO - CONTROLE DE MATERIAL / MEDICAMENTO PROPRIO PARA USO - BLOCO COM 100 FOLHAS	40,00	14,25	570,00
0049	048-16-1119-0	UNIDADE	IMPRESSO - DECLARACAO / ATESTADO DE BOA SAUDE - BLOCO COM 100 FOLHAS	100,00	4,20	420,00
0050	048-16-0104-0	BLOCO	IMPRESSO-DECLARACAO DE COMPARECIMENTO, BLOCO COM 100 FOLHAS	300,00	4,20	1.260,00
0051	048-16-1120-0	UNIDADE	IMPRESSO - DECLARACAO DE COMPARECIMENTO CENTRO DE SAUDE - BLOCO COM 100 FOLHAS	100,00	4,20	420,00
0052	048-16-0705-0	BLOCO	IMPRESSO - DECLARACAO DE INTERNACAO, BLOCO COM 100 FOLHAS	25,00	4,20	105,00
0053	048-16-0697-0	UNIDADE	IMPRESSO - DIPLOMA RECEM-NASCIDO	1.000,00	0,36	360,00
0054	048-16-0706-0	UNIDADE	IMPRESSO - ETIQUETAS DE HEMODERIVADOS (AUTO ADESIVO)	1.500,00	0,80	1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

Processo nº 10-117/18
 Rubrica RS Fls 317

0055	048-16-0107-0	BLOCO	IMPRESSO - EVOLUCAO DE ENFERMAGEM CLINICA MEDICA	300,00	11,75	3.525,00
0056	048-16-0109-0	BLOCO	IMPRESSO-EVOLUCAO DO PARTO, APRESENTACAO EM BLOCO COM 100 FOLHAS	30,00	14,25	427,50
0057	048-16-0110-0	BLOCO	IMPRESSO-EVOLUCAO E TRATAMENTO COD.36	800,00	12,00	9.600,00
0058	048-16-1091-0	UNIDADE	IMPRESSO - EVOLUCAO NUTRICIONAL - BLOCO COM 100 FOLHAS	25,00	14,25	356,25
0059	048-16-0111-0	BLOCO	IMPRESSO-EXAME FISICO COMPLETO RECEM NASCIDO, BLOCO COM 100 FOLHAS	50,00	14,25	712,50
0060	048-16-0114-0	BLOCO	IMPRESSO - FICHA B-HAN (ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENIASE) SISTEMA DE INFORMACAO DE ATENCAO BASICA, BLOCO COM 100 FOLHAS	50,00	15,25	762,50
0061	048-16-0746-0	BLOCO	IMPRESSO - FICHA CLINICA AMBULATORIAL ADULTO, BLOCO COM 100 FOLHAS	100,00	18,25	1.825,00
0062	048-16-1092-0	UNIDADE	IMPRESSO - FICHA CLINICA AMBULATORIAL CRIANCA - COD.039 - BLOCO COM 100 FOLHAS	150,00	12,90	1.935,00
0063	048-16-1093-0	UNIDADE	IMPRESSO - FICHA CLINICA DE PRE-NATAL - BLOCO COM 100 FOLHAS	30,00	18,25	547,50
0064	048-16-0119-0	BLOCO	IMPRESSO-FICHA D (REGISTRO DE ATIVIDADES, PROCEDIMENTOS E NOTIFICACAO) SISTEMA DE INFORMACAO DE ATENCAO BASICA, BLOCO COM 100 FOLHAS	50,00	18,25	912,50
0065	048-16-0121-0	BLOCO	IMPRESSO-FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DA GESTANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	50,00	18,25	912,50
0066	048-16-0122-0	BLOCO	IMPRESSO- FICHA DE ADMISSAO DE BERCARIO BLOCO COM 100 FOLHAS	20,00	18,25	365,00
0067	048-16-1094-0	UNIDADE	IMPRESSO - FICHA DE ATENDIMENTO DE RECLAMACAO/DENUNCIA DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA - BLOCO COM 100 FOLHAS	10,00	16,40	164,00
0068	048-16-0123-0	BLOCO	IMPRESSO-FICHA DE ATENDIMENTO PRE NATAL-FRENTE E VERSO	50,00	18,25	912,50
0069	048-16-0124-0	BLOCO	IMPRESSO-FICHA DE BALANCO E SAE, BLOCO COM 100 BLOCOS	100,00	17,25	1.725,00
0070	048-16-0281-0	BLOCO	IMPRESSO - FICHA DE CADASTRAMENTO DE CRIANCAS NO SISVAN, BLOCO COM 100 FOLHAS	50,00	14,25	712,50
0071	048-16-1095-0	UNIDADE	IMPRESSO - FICHA DE CHAMADO - BLOCO COM 100 FOLHAS	250,00	11,75	2.937,50
0072	048-16-0702-0	BLOCO	IMPRESSO - FICHA DE CONTROLE LABORATORIAL - HOSPITAL, BLOCO COM 100 FOLHAS	350,00	11,75	4.112,50
0073	048-16-0708-0	BLOCO	IMPRESSO - FICHA DE EMERGENCIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	500,00	11,75	5.875,00
0074	048-16-1096-0	UNIDADE	IMPRESSO - FICHA DE IDENTIFICACAO DE ADULTOS - BLOCO COM 100 FOLHAS	15,00	15,40	231,00
0075	048-16-0710-0	BLOCO	IMPRESSO - FICHA DE IDENTIFICACAO PACIENTES, BLOCO COM 100 FOLHAS	100,00	14,10	1.410,00
0076	048-16-0273-0	BLOCO	IMPRESSO - FICHA DE INTERNACAO HOSPITALAR, BLOCO COM 100 FOLHAS	50,00	17,25	862,50
0077	048-16-0128-0	BLOCO	IMPRESSO-FICHA DE NOTIFICACAO DE AGRAVOS AGUDOS-(SINAN) BLOCO COM 100 FOLHAS VER NUMERACAO	15,00	17,95	269,25
0078	048-16-1097-0	UNIDADE	IMPRESSO - FICHA DE REGISTRO DO VACINADO - BLOCO COM 100 FOLHAS	15,00	14,25	213,75
0079	048-16-1098-0	UNIDADE	IMPRESSO - FICHA DE VISITA DOMICILIAR - BLOCO COM 100 FOLHAS	60,00	17,25	1.035,00
0080	048-16-1099-0	UNIDADE	IMPRESSO - FICHA NEFROLOGICA - BLOCO COM 100 FOLHAS	30,00	14,25	427,50
0081	048-16-0748-0	UNIDADE	IMPRESSO - FICHA ODONTOLOGICA	100,00	0,28	28,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

P.M.Q.
 Processo nº 10.117/18
 Rubrica R38 Fls 318

0082	048-16-0129-0	BLOCO	IMPRESSO-FICHA PERMANENTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	20,00	14,25	285,00
0083	048-16-1100-0	UNIDADE	IMPRESSO - FICHA PERMANENTE - CONTROLE DO ENFERMEIRO - BLOCO COM 100 FOLHAS	50,00	17,25	862,50
0084	048-16-0130-0	BLOCO	IMPRESSO-FICHA UNICA HMMMJ COD. 47 TAM. OF. FORM. PAISAGEM PRETO/BRANCO BL. COM 100FLS	500,00	11,75	5.875,00
0085	048-16-0172-0	BLOCO	IMPRESSO-FOLHA BALANCO HIDRICO UTI E SINAIS VITAIS, PRETO E BRANCO, LOGO PMQ, FRENTE E VERSO, APRESENTACAO EM BLOCO COM 100 FOLHAS.	30,00	15,25	457,50
0086	048-16-1101-0	UNIDADE	IMPRESSO - FORMULARIO DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA - BLOCO COM 100 FOLHAS	200,00	11,75	2.350,00
0087	048-16-0717-0	BLOCO	IMPRESSO - FORMULARIO JUSTIFICATIVA ROMPIMENTO DE LACRE - CARRO DE EMERGENCIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	30,00	14,25	427,50
0088	048-16-0734-0	BLOCO	IMPRESSO - FORMULARIO MATERIAIS HOSPITALARES VENCIDOS, BLOCO COM 100 FOLHAS	15,00	14,25	213,75
0089	048-16-0707-0	BLOCO	IMPRESSO - FORMULARIO PARA ABERTURA DE PRONTUARIO CIRURGICO - CIRURGIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	100,00	17,25	1.725,00
0090	048-16-0740-0	BLOCO	IMPRESSO - FORMULARIO PEDIDO DE FARMACIA - CLINICA MEDICA, BLOCO COM 100 FOLHAS	50,00	14,25	712,50
0091	048-16-0714-0	BLOCO	IMPRESSO - FORMULARIO PROTOCOLO DE MUDANCA DE DECUBITO - CLINICA MEDICA, BLOCO COM 100 FOLHAS	30,00	14,25	427,50
0092	048-16-1121-0	UNIDADE	IMPRESSO - IDENTIFICACAO DE LEITO - BLOCO COM 100 FOLHAS	50,00	14,25	712,50
0093	048-16-0138-0	BLOCO	IMPRESSO-JUSTIFICATIVA DE HORA EXTRA	30,00	15,40	462,00
0094	048-16-0139-0	BLOCO	IMPRESSO-LAUDO MEDICO PARA AUTORIZACAO DE CIRURGIA ELETIVA, BLOCO COM 100 FOLHAS	120,00	11,75	1.410,00
0095	048-16-0140-0	BLOCO	IMPRESSO-LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE AIH COD. 056 BLOCO COM 100 FOLHAS	300,00	11,75	3.525,00
0096	048-16-0174-0	BLOCO	IMPRESSO-LAUDO PARA RATIO X - COD.057, BLOCO COM 100 FOLHAS	100,00	4,20	420,00
0097	048-16-0141-0	BLOCO	IMPRESSO-MANIFESTO DE RESIDUOS EM 4 VIAS	30,00	17,00	510,00
0098	048-16-0724-0	BLOCO	IMPRESSO - MAPA DE CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRA, BLOCO COM 100 FOLHAS	25,00	16,40	410,00
0099	048-16-1122-0	UNIDADE	IMPRESSO - NOTIFICACAO DE RECEITA AZUL - 22cm x 08cm - BLOCO COM 50 FOLHAS	200,00	3,00	600,00
0100	048-16-0143-0	FOLHA	IMPRESSO-OCORRENCIAS DE AGRAVOS DE NOTIFICACAO	50,00	14,25	712,50
0101	048-16-1123-0	UNIDADE	IMPRESSO - OFICINA / GRUPO - BLOCO COM 100 FOLHAS	30,00	14,25	427,50
0102	048-16-1124-0	UNIDADE	IMPRESSO - ORDEM DE SERVICO - BLOCO COM 100 FOLHAS	20,00	16,00	320,00
0103	048-16-1125-0	UNIDADE	IMPRESSO - ORIENTACOES AS PUERPERAS COM LOGO DA PMQ - BLOCO COM 100 FOLHAS	60,00	15,25	915,00
0104	048-16-0739-0	BLOCO	IMPRESSO - PASSAGEM DE PLANTAO - CLINICA MEDICA, BLOCO COM 100 FOLHAS	60,00	15,40	924,00
0105	048-16-0737-0	BLOCO	IMPRESSO - PASSAGEM DE PLANTAO - EMERGENCIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	40,00	15,40	616,00
0106	048-16-0738-0	BLOCO	IMPRESSO - PASSAGEM DE PLANTAO - INTERNACAO PEDIATRICA, BLOCO COM 100 FOLHAS	30,00	15,40	462,00
0107	048-16-0701-0	BLOCO	IMPRESSO - PASSAGEM DE PLANTAO - MATERNIDADE, BLOCO COM 100 FOLHAS	35,00	14,25	498,75
0108	048-16-1126-0	UNIDADE	IMPRESSO - PRESCRICAO DE HEMODIALISE, BLOCO COM 100 FOLHAS	30,00	15,10	453,00
0109	048-16-1127-0	UNIDADE	IMPRESSO - PROGRAMA ATENCAO INTEGRAL A SAUDE DA MULHER PREVENCAO E CONTROLE CANCER DO COLO DO UTERO, BLOCO COM 100 FOLHAS	15,00	15,25	228,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.
Processo nº 10-117/18
Rubrica R38 Fls. 319

0110	048-16-0743-0	BLOCO	IMPRESSO - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AOS PORTADORES DE FERIDAS E ATENCAO AO PE DIABETICO, BLOCO COM 100 FOLHAS	50,00	15,25	762,50
0111	048-16-1128-0	UNIDADE	IMPRESSO - PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA TUBERCULOSE, BLOCO COM 100 FOLHAS	60,00	15,10	906,00
0112	048-16-0725-0	BLOCO	IMPRESSO - PROTOCOLO DE PERTENCES DE PACIENTES ADMITIDOS NO HMMMJ, BLOCO COM 100 FOLHAS	30,00	14,25	427,50
0113	048-16-1129-0	UNIDADE	IMPRESSO - RAAS - REGISTRO DAS ACOES AMBULATORIAIS DE SAUDE - ACOES REALIZADAS	150,00	12,75	1.912,50
0114	048-16-1130-0	UNIDADE	RAAS - REGISTRO DAS ACOES AMBULATORIAIS DE SAUDE - IDENTIFICACAO DO ESTABELECIMENTO DE SAUDE	30,00	14,25	427,50
0115	048-16-0149-0	BLOCO	IMPRESSO-RECEITUARIO COMUM	2.500,00	4,00	10.000,00
0116	048-16-1131-0	UNIDADE	IMPRESSO - RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL, BLOCO COM 100 FOLHAS	3.000,00	4,00	12.000,00
0117	048-16-0151-0	BLOCO	IMPRESSO-REGISTRO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL	200,00	12,00	2.400,00
0118	048-16-1132-0	UNIDADE	IMPRESSO - RELATORIO DE SINTESE DE PROJETOS TERAPEUTICOS SINGULARES, BLOCO COM 100 FOLHAS	50,00	14,25	712,50
0119	048-16-0154-0	BLOCO	IMPRESSO-REQUISICAO DE COMPONENTES HEMOTERAPICOS BL. 100 FOLHAS	30,00	15,40	462,00
0120	048-16-0085-0	BLOCO	IMPRESSO-REQUISICAO DE EXAMES-COM 100 FOLHAS	2.000,00	2,50	5.000,00
0121	048-16-0283-0	BLOCO	IMPRESSO - REQUISICAO DE MAMOGRAFIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	100,00	16,40	1.640,00
0122	048-16-0156-0	BLOCO	IMPRESSO-REQUISICAO DE MATERIAL 2 VIAS BL COM 100 FOLHAS	100,00	8,00	800,00
0123	048-16-0157-0	BLOCO	IMPRESSO-REQUISICAO DE MEDICAMENTO NAO-PADRONIZADO, TAMANHO A4, PRETO E BRANCO, SOMENTE FRENTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	80,00	15,40	1.232,00
0124	048-16-0275-0	BLOCO	IMPRESSO - REQUISICAO DE RAO X, BLOCO COM 100 FOLHAS	300,00	2,50	750,00
0125	048-16-0158-0	BLOCO	IMPRESSO-RESUMO DADOS PRE OPERATORIO, BLOCO COM 100 FOLHAS	10,00	15,40	154,00
0126	048-16-0159-0	BLOCO	IMPRESSO-RESUMO DE ALTA, BLOCO COM 100 FOLHAS	100,00	17,25	1.725,00
0127	048-16-0712-0	BLOCO	IMPRESSO - ROTINA PARA HEPARINIZACAO PLENA - ANTICOAGULACAO, BLOCO COM 100 FOLHAS	10,00	15,40	154,00
0128	048-16-0160-0	UNIDADE	ADESIVO - ROTULO DE SORO	3.000,00	0,10	300,00
0129	048-16-0278-0	BLOCO	IMPRESSO - SERVICO DE FARMACIA-REQUISICAO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - BLOCO COM 2 VIAS, COM 100 FOLHAS	50,00	15,40	770,00
0130	048-16-1133-0	UNIDADE	IMPRESSO - SERVICO DE NUTRICAO E DIETETICA , BLOCO COM 100 FOLHAS	50,00	4,20	210,00
0131	048-16-0282-0	BLOCO	IMPRESSO - SISVAN-MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL, BLOCO COM 100 FOLHAS	150,00	11,75	1.762,50
0132	048-16-0155-0	BLOCO	IMPRESSO - SOLICITACAO DE EXAMES ESPECIAIS TAM. OFICIO, BLOCO COM 100 FOLHAS	300,00	12,90	3.870,00
0133	048-16-1134-0	UNIDADE	IMPRESSO-SOLICITACAO DE TRANSPORTE , BLOCO COM 100 FOLHAS	60,00	10,00	600,00
0134	048-16-0276-0	BLOCO	IMPRESSO - SOLICITACAO PARA LIBERACAO DE ANTIBIOTICOS, BLOCO COM 100 FOLHAS	50,00	17,25	862,50
0135	048-16-0168-0	BLOCO	IMPRESSO-TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE), SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	30,00	4,20	126,00
0136	048-16-0277-0	BLOCO	IMPRESSO - TERMO DE RESPONSABILIDADE, BLOCO COM 100 FOLHAS	50,00	4,20	210,00
0137	048-16-1135-0	UNIDADE	IMPRESSO- TERMMO DE VISITA , BLOCO COM 100 FOLHAS	30,00	4,20	126,00

P.M.Q.
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ Processo nº

10.117/18

Sistema de Controle de Compras

Rubrica

R35

Fls

320

Emissão de Solicitações

0138	048-16-1136-0	UNIDADE	IMPRESSO-UNIDADE TERAPIA INTENSIVA - CONTROLE LABORATORIAL, BLOCO COM 100 FOLHAS	50,00	14,25	712,50
0139	048-16-0169-0	BLOCO	IMPRESSO-UNIDADE TERAPIA INTENSIVA, BLOCO COM 100 FOLHAS	25,00	14,25	356,25

Anexo:

Controlador Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito

f



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2018
ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2018

(local), ____ de ____ de 2018

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2018.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº /2018, a ser realizado em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2018
ANEXO IV
(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 176/2018

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº 032/2018.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2018
ANEXO V
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 176/2018

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade
nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 176/2018 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 10-117/18
Rubrica RS Fls 325

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2018

ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

Fundo Municipal de Saúde

P.M.Q.
Processo nº 10.117/18
Rubrica R35 Fls 326

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 176/2018

Aos ___ dias do mês de _____ de 2018, autorizado pelo processo Nº 10.117/2018 de PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2018 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (IMPRESSOS), DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUSIVE O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA MARIA DE JESUS, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o n.º _____, a saber:

1.2. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Fundo Municipal de Saúde mediante ordem de fornecimento com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.3. Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré estabelecidos na ordem de fornecimento, a partir do recebimento do empenho.

1.4. O preço de R\$ _____ (_____) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos materiais, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da

licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

1.7. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.8. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

F.P.: 10.301.0058.2089 **C.E.:** 3390.30 **NR:** 670, 671, 672 E 673 **FONTE:** 216, 220, 221 E 222;

F.P.: 10.303.0016.2058 **C.E.:** 3390.30 **NR.:** 721, 722 E 998 **FONTE:** 212, 612, 220;

F.P.: 10.302.0009.2028 **C.E.:** 3390.30 **NR.:** 700, 950, 1015, 1016 E 701 **FONTE:** 212, 214, 610, 612 E 613.

1.9. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.12. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2018.

1.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.15. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ____/2018, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.17. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art.86,87e 88 da lei Federal nº8.666/ 93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de até 20%(vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixara de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 176/2018, O anexo I – relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo do Fundo Municipal de Saúde fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ), ___ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Simone Flores Soares de O. Barros
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete

CNPJ: _____

A

Gestor: _____

P.M.Q.
Processo nº 10.117118
Rubrica 135 Fls 330

Fiscal: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Minuta Ata de Registro de Preços nº _____/2018



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 10.117/18
Rubrica RBS Fls 331

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2018

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Forneecedor : CNPJ : Tel. :

Endereço :
PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000176/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO :
 ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.

DESCRICAÇÃO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 IMPRESSO - FORMULÁRIO PARA ABERTURA DE PRONTUÁRIO , BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1137	1	50,00	UNIDADE	0,00			0,00
Lote: 2 IMPRESSO-ACOMPANHAMENTO PELO SCIH DE PACIENTES DA CM,BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0087	2	50,00	BLOCO	0,00			0,00
Lote: 3 IMPRESSO - ADESIVO AUTO COLANTE - ALTO MOLIAS - ALCOOL 70% - 8,5 x 4cm	048.16.1138	3	5.000,00	UNIDADE	0,00			0,00
Lote: 4 IMPRESSO - ADESIVO AUTO COLANTE - ALTO MOLIAS - CLOREXIDINA ALCOOLICA 5% - 8,5 x 4cm	048.16.1139	4	5.000,00	UNIDADE	0,00			0,00
Lote: 5 IMPRESSO - ADESIVO AUTO COLANTE - ALTO MOLIAS - CLOREXIDINA AQUOSA 2%- 8,5 x 4cm	048.16.1140	5	5.000,00	UNIDADE	0,00			0,00
Lote: 6 IMPRESSO - ADESIVO AUTO COLANTE - ALTO MOLIAS - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%- 8,5 x 4cm	048.16.1141	6	5.000,00	UNIDADE	0,00			0,00
Lote: 7 IMPRESSO - ADESIVO AUTO COLANTE - ALTO MOLIAS - CLOREXIDINA DEGERMANTE 4%- 8,5 x 4cm	048.16.1142	7	5.000,00	UNIDADE	0,00			0,00
Lote: 8 IMPRESSO - ADESIVO AUTO COLANTE DE VINIL 8,5 x 4cm - SOLUÇÃO / DATA DE ENVASE / DATA DE TROCA / RESPONSÁVEL	048.16.1143	8	5.000,00	UNIDADE	0,00			0,00
Lote: 9 IMPRESSO - ADESIVO AUTO COLANTE DE VINIL 9,5 x 5cm - SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	048.16.1144	9	5.000,00	UNIDADE	0,00			0,00
Lote: 10 IMPRESSO - ADESIVO AUTO COLANTE DE VINIL 9,5 x 7cm - DIETA ENTERAL	048.16.1145	10	5.000,00	UNIDADE	0,00			0,00

P.M.Q.
 Processo nº 10.117/118
 Rubrica RS Fls 332

Lote: 11	IMPRESSO - ANAMNESE DE ADULTOS - BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1146	11	16,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 12	IMPRESSO - ANEXO - ANAMNESE DE ADULTOS	048.16.1147	12	16,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 13	IMPRESSO-ATESTADO DE MOLESTIA COD. 007	048.16.0088	13	100,00 BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 14	IMPRESSO-ATESTADO MEDICO , BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1148	14	300,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 15	IMPRESSO-ATESTADO MEDICO PARA FREQUENTAR O PARQUE AQUÁTICO	048.16.0090	15	30,00 BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 16	IMPRESSO- AVALIAÇÃO PRE OPERATORIA , BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1149	16	50,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 17	IMPRESSO- AVALIAÇÃO SOCIAL , BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1150	17	20,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 18	IMPRESSO-BOLETIM DE INFORMAÇÃO DE HOSPITAL , BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1151	18	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 19	IMPRESSO- BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL / BPA (CONSOLIDADO), BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1152	19	50,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 20	IMPRESSO- BOLETIM DE PRODUÇÃO DIÁRIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE - BP-03 , BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1153	20	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 21	IMPRESSO - BOLETIM DE CENTRO CIRÚRGICO CIRURGIA/ANESTESIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0272	21	40,00 BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 22	IMPRESSO - CADASTRO DOMICILIAR - BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1102	22	60,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 23	IMPRESSO - CADASTRO INDIVIDUAL - BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1103	23	50,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 24	IMPRESSO - CAIA - CONTROLE DE AÇÕES INSTITUCIONAIS E ASSISTENCIAIS - COM BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1104	24	45,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 25	IMPRESSO - CAMPANHA DE BUSCA DE SINTOMÁTICO DERMATOLÓGICO - BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1105	25	50,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 26							

Processo nº 10-117/18 P.M.Q.
 Rubrica RS Fls 333

IMPRESSO - CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO.	048.16.1106	26	50,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 27							
IMPRESSO-CAPA DE ELECTRODIAGRAMA COD. 043	048.16.0092	27	3.000,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 28							
IMPRESSO - CARTÃO CADSUS (CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE), SOMENTE FRENTE, COM LOGOTIPO DO SUS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, COLORIDO, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÉ, TAM. 8,5 x 6 cm.	048.16.0936	28	15.000,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 29							
IMPRESSO-CARTÃO DA FAMILIA COD. 31	048.16.0093	29	300,00	FOLHA	0,00	0,00	0,00
Lote: 30							
IMPRESSO-CARTÃO DE APRAZAMENTO	048.16.0095	30	2.000,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 31							
IMPRESSO - CARTÃO DE VACINAÇÃO	048.16.0703	31	2.000,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 32							
IMPRESSO - CARTAO OFTALMOLOGICO	048.16.1107	32	100,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 33							
IMPRESSO-CARTEIRA DE MARCAÇÃO COD. 021	048.16.0096	33	6.000,00	FOLHA	0,00	0,00	0,00
Lote: 34							
IMPRESSO - CARTEIRA MARCAÇÃO DE FISIOTERAPIA	048.16.0747	34	1.000,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 35							
IMPRESSO - CARTEIRA DO PROGRAMA DE HIPERTENSAO ARTERIAL	048.16.1108	35	2.000,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 36							
IMPRESSO - CARTEIRA PROGRAMA DIABETES	048.16.1109	36	2.000,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 37							
IMPRESSO - CHECKLIST DE PARADA CARDIORESPIRATORIA O BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1110	37	30,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 38							
IMPRESSO-COMPROVANTE DE VACINAÇÃO FORM. CARTÃO FICHA BRANCA SÓ FRENTE LOGO PREF.	048.16.0099	38	2.000,00	FOLHA	0,00	0,00	0,00
Lote: 39							
IMPRESSO - COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANTIRRABICA ANIMAL - BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1111	39	200,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 40							
IMPRESSO-COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO - CAT, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0100	40	20,00	BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 41							

Processo nº P.M.Q. 10.117/18
Rubrica RSS Fls. 334

IMPRESSO-COMUNICAÇÃO INTERNA TAM. MEIO OFICIO FORM. PAISAGEM BL. COM 100 FOLHAS	048.16.0102	41	150,00	BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 42 IMPRESSO - COMUNICADO DE TROCA DE PLANTÃO - BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1112	42	150,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 43 IMPRESSO - CONSENTIMENTO INFORMADO - BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1113	43	30,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 44 IMPRESSO - CONSULTA DE MASTOLOGIA - BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1114	44	20,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 45 IMPRESSO - CONTROLE DE ANESTESIA - BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1115	45	30,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 46 IMPRESSO - CONTROLE DE CULTURAS E TSA - BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1116	46	30,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 47 IMPRESSO - GASTO MENSAL / MATERIAL DA HD - BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1117	47	30,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 48 IMPRESSO - CONTROLE DE MATERIAL / MEDICAMENTO PRÓPRIO PARA USO - BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1118	48	40,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 49 IMPRESSO - DECLARAÇÃO / ATESTADO DE BOA SAUDE - BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1119	49	100,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 50 IMPRESSO-DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0104	50	300,00	BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 51 IMPRESSO - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO CENTRO DE SAUDE - BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1120	51	100,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 52 IMPRESSO - DECLARAÇÃO DE INTERNAÇÃO, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0705	52	25,00	BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 53 IMPRESSO - DIPLOMA RECÉM-NASCIDO	048.16.0697	53	1.000,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 54 IMPRESSO - ETIQUETAS DE HEMODERIVADOS (AUTO ADESIVO)	048.16.0706	54	1.500,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 55 IMPRESSO - EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM CLINICA MEDICA	048.16.0107	55	300,00	BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 56 IMPRESSO-EVOLUÇÃO DO PARTO, APRESENTAÇÃO EM BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0109	56	30,00	BLOCO	0,00	0,00	0,00

Processo nº 10-112/18 P.M.Q.
 Rubrica RS Fls 335

[Handwritten signature]

Lote: 57	IMPRESSO-EVOLUÇÃO E TRATAMENTO COD.36	048.16.0110	57	800,00	BLOCO	0,00	0,00
Lote: 58	IMPRESSO - EVOLUÇÃO NUTRICIONAL - BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1091	58	25,00	UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 59	IMPRESSO-EXAME FISICO COMPLETO RECEM NASCIDO, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0111	59	50,00	BLOCO	0,00	0,00
Lote: 60	IMPRESSO - FICHA B-HAN (ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENÍASE) SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0114	60	50,00	BLOCO	0,00	0,00
Lote: 61	IMPRESSO - FICHA CLÍNICA AMBULATORIAL ADULTO, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0746	61	100,00	BLOCO	0,00	0,00
Lote: 62	IMPRESSO - FICHA CLINICA AMBULATORIAL CRIANÇA - COD.039 - BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1092	62	150,00	UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 63	IMPRESSO - FICHA CLINICA DE PRÉ-NATAL - BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1093	63	30,00	UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 64	IMPRESSO-FICHA D (REGISTRO DE ATIVIDADES, PROCEDIMENTOS E NOTIFICAÇÃO) SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0119	64	50,00	BLOCO	0,00	0,00
Lote: 65	IMPRESSO-FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO PRÉ-NATAL DA GESTANTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0121	65	50,00	BLOCO	0,00	0,00
Lote: 66	IMPRESSO- FICHA DE ADMISSÃO DE BERCARIO BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0122	66	20,00	BLOCO	0,00	0,00
Lote: 67	IMPRESSO - FICHA DE ATENDIMENTO DE RECLAMAÇÃO/DENÚNCIA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1094	67	10,00	UNIDADE	0,00	0,00
Lote: 68	IMPRESSO-FICHA DE ATENDIMENTO PRÉ NATAL-FRENTE E VERSO	048.16.0123	68	50,00	BLOCO	0,00	0,00
Lote: 69	IMPRESSO-FICHA DE BALANÇO E SAE, BLOCO COM 100 BLOCOS	048.16.0124	69	100,00	BLOCO	0,00	0,00
Lote: 70	IMPRESSO - FICHA DE CADASTRAMENTO DE CRIANÇAS NO SISVAN, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0281	70	50,00	BLOCO	0,00	0,00
Lote: 71							

Processo nº 10.117/18
 Rubrica RBF Fls. 336
 P.M.Q.

IMPRESSO - FICHA DE CHAMADO - BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1095	71	250,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 72						
IMPRESSO - FICHA DE CONTROLE LABORATORIAL - HOSPITAL, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0702	72	350,00 BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 73						
IMPRESSO - FICHA DE EMERGÊNCIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0708	73	500,00 BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 74						
IMPRESSO - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE ADULTOS - BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1096	74	15,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 75						
IMPRESSO - FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PACIENTES, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0710	75	100,00 BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 76						
IMPRESSO - FICHA DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0273	76	50,00 BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 77						
IMPRESSO-FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE AGRAVOS AGUDOS-(SINAN) BLOCO COM 100 FOLHAS VER NUMERAÇÃO	048.16.0128	77	15,00 BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 78						
IMPRESSO - FICHA DE REGISTRO DO VACINADO - BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1097	78	15,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 79						
IMPRESSO - FICHA DE VISITA DOMICILIAR - BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1098	79	60,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 80						
IMPRESSO - FICHA NEFROLÓGICA - BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1099	80	30,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 81						
IMPRESSO - FICHA ODONTOLÓGICA	048.16.0748	81	100,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 82						
IMPRESSO-FICHA PERMANENTE, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0129	82	20,00 BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 83						
IMPRESSO - FICHA PERMANENTE - CONTROLE DO ENFERMEIRO - BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1100	83	50,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 84						
IMPRESSO-FICHA UNICA HMMMJ COD. 47 TAM. OF. FORM. PAISAGEM PRETO/BRANCO BL. COM 100FLS	048.16.0130	84	500,00 BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 85						
IMPRESSO-FOLHA BALANÇO HÍDRICO UTI E SINAIS VITAIS, PRETO E BRANCO, LOGO PMQ, FRENTE E VERSO, APRESENTAÇÃO EM BLOCO COM 100 FOLHAS.	048.16.0172	85	30,00 BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 86						
IMPRESSO - FORMULARIO DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA - BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1101	86	200,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00

P.M.Q.
Processo nº 10-117118
Rubrica RBF Fls 337

Lote: 87 IMPRESSO - FORMULÁRIO JUSTIFICATIVA ROMPIMENTO DE LACRE - CARRO DE EMERGÊNCIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0717	87	30,00 BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 88 IMPRESSO - FORMULÁRIO MATERIAIS HOSPITALARES VENCIDOS, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0734	88	15,00 BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 89 IMPRESSO - FORMULÁRIO PARA ABERTURA DE PRONTUÁRIO CIRURGICO - CIRURGIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0707	89	100,00 BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 90 IMPRESSO - FORMULÁRIO PEDIDO DE FARMÁCIA - CLÍNICA MÉDICA, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0740	90	50,00 BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 91 IMPRESSO - FORMULÁRIO PROTOCOLO DE MUDANÇA DE DECÚBITO - CLÍNICA MÉDICA, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0714	91	30,00 BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 92 IMPRESSO - IDENTIFICAÇÃO DE LEITO - BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1121	92	50,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 93 IMPRESSO-JUSTIFICATIVA DE HORA EXTRA	048.16.0138	93	30,00 BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 94 IMPRESSO-LAUDO MEDICO PARA AUTORIZAÇÃO DE CIRURGIA ELETIVA, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0139	94	120,00 BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 95 IMPRESSO-LAUDO MEDICO PARA EMISSÃO DE AIH COD. 056 BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0140	95	300,00 BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 96 IMPRESSO-LAUDO PARA RAIOS X - COD.057, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0174	96	100,00 BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 97 IMPRESSO-MANIFESTO DE RESÍDUOS EM 4 VIAS	048.16.0141	97	30,00 BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 98 IMPRESSO - MAPA DE CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRA, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0724	98	25,00 BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 99 IMPRESSO - NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL - 22cm x 08cm - BLOCO COM 50 FOLHAS	048.16.1122	99	200,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 100 IMPRESSO-OCORRÊNCIAS DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO	048.16.0143	100	50,00 FOLHA	0,00	0,00	0,00

P.M.Q.
Processo nº 10-117/18
Rubrica R38 Fls 338

Lote: 101	IMPRESSO - OFICINA / GRUPO - BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1123	101	30,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 102	IMPRESSO - ORDEM DE SERVIÇO - BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1124	102	20,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 103	IMPRESSO - ORIENTAÇÕES AS PUERPERAS COM LOGO DA PMQ - BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1125	103	60,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 104	IMPRESSO - PASSAGEM DE PLANTÃO - CLÍNICA MÉDICA, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0739	104	60,00 BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 105	IMPRESSO - PASSAGEM DE PLANTÃO - EMERGÊNCIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0737	105	40,00 BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 106	IMPRESSO - PASSAGEM DE PLANTÃO - INTERNAÇÃO PEDIÁTRICA, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0738	106	30,00 BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 107	IMPRESSO - PASSAGEM DE PLANTÃO - MATERNIDADE, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0701	107	35,00 BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 108	IMPRESSO - PRESCRIÇÃO DE HEMODIALISE, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1126	108	30,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 109	IMPRESSO - PROGRAMA ATENÇÃO INTEGRAL A SAUDE DA MULHER PREVENÇÃO E CONTROLE CANCER DO COLO DO UTERO, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1127	109	15,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 110	IMPRESSO - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE FERIDAS E ATENÇÃO AO PÉ DIABÉTICO, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0743	110	50,00 BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 111	IMPRESSO - PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA TUBERCULOSE, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1128	111	60,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 112	IMPRESSO - PROTOCOLO DE PERTENCES DE PACIENTES ADMITIDOS NO HMMMI, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0725	112	30,00 BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 113	IMPRESSO - RAAS - REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAUDE - AÇÕES REALIZADAS	048.16.1129	113	150,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 114	RAAS - REGISTRO DAS AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAUDE - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAUDE	048.16.1130	114	30,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00

Processo nº 10-117/13
 Rubrica CRS Fls 339

Lote: 115 IMPRESSO-RECEITUARIO COMUM	048.16.0149	115	2.500,00	BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 116 IMPRESSO - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1131	116	3.000,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 117 IMPRESSO-REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	048.16.0151	117	200,00	BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 118 IMPRESSO - RELATÓRIO DE SINTESE DE PROJETOS TERAPÊUTICOS SINGULARES, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1132	118	50,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 119 IMPRESSO-REQUISICÃO DE COMPONENTES HEMOTERAPICOS BL. 100 FOLHAS	048.16.0154	119	30,00	BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 120 IMPRESSO-REQUISICÃO DE EXAMES-COM 100 FOLHAS	048.16.0085	120	2.000,00	BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 121 IMPRESSO - REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0283	121	100,00	BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 122 IMPRESSO-REQUISICÃO DE MATERIAL 2 VIAS BL COM 100 FOLHAS	048.16.0156	122	100,00	BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 123 IMPRESSO-REQUISICÃO DE MEDICAMENTO NÃO-PADRONIZADO, TAMANHO A4, PRETO E BRANCO, SOMENTE FRENTE, BLOCO COM 100 FOLHAS.	048.16.0157	123	80,00	BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 124 IMPRESSO - REQUISICÃO DE RAIOS X, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0275	124	300,00	BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 125 IMPRESSO-RESUMO DADOS PRÉ OPERATÓRIO, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0158	125	10,00	BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 126 IMPRESSO-RESUMO DE ALTA, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0159	126	100,00	BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 127 IMPRESSO - ROTINA PARA HEPARINIZAÇÃO PLENA - ANTICOAGULAÇÃO, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0712	127	10,00	BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 128 ADESIVO - ROTULO DE SORO	048.16.0160	128	3.000,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 129 IMPRESSO - SERVIÇO DE FARMACIA-REQUISICÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - BLOCO COM 2 VIAS, COM 100 FOLHAS	048.16.0278	129	50,00	BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 130 IMPRESSO - SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1133	130	50,00	UNIDADE	0,00	0,00	0,00

Processo nº 10.117/18 P.M.Q.
 Rubrica P.B.S Fls 340

Lote: 131	IMPRESSO - SISVAN-MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0282	131	150,00 BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 132	IMPRESSO - SOLICITAÇÃO DE EXAMES ESPECIAIS TAM. OFICIO, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0155	132	300,00 BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 133	IMPRESSO-SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE , BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1134	133	60,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 134	IMPRESSO - SOLICITAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE ANTIBIÓTICOS, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0276	134	50,00 BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 135	IMPRESSO-TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE), SOMENTE FRENTE, PRETO E BRANCO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	048.16.0168	135	30,00 BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 136	IMPRESSO - TERMO DE RESPONSABILIDADE, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0277	136	50,00 BLOCO	0,00	0,00	0,00
Lote: 137	IMPRESSO- TERMMO DE VISITA , BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1135	137	30,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 138	IMPRESSO-UNIDADE TERAPIA INTENSIVA - CONTROLE LABORATORIAL, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.1136	138	50,00 UNIDADE	0,00	0,00	0,00
Lote: 139	IMPRESSO-UNIDADE TERAPIA INTENSIVA, BLOCO COM 100 FOLHAS	048.16.0169	139	25,00 BLOCO	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA PROPOSTA							0,00

Processo nº 10.117/18 P.M.Q.
 Rubrica [assinatura] Fls. 341